

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora apresento à consideração dos Nobres Vereadores, trata da instituição do "Dia do Guia de Turismo", no Calendário Oficial do Município de São Paulo.

É considerado "guia de turismo" o profissional devidamente cadastrado no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR - e que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações às pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

São inúmeras e importantes as atribuições do Guia de Turismo, como, por exemplo, acompanhar, orientar e transmitir informações aos turistas; promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens em terminais de embarques aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários; acompanhar e orientar pessoas ou grupos de turistas, em visitas a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico.

A profissão de "Guia de Turismo", está regulamentada pela Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, que prevê a classificação dos profissionais nas seguintes classes:

I - Guia Regional - quando suas atividades compreendem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações ou assistência turística em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação para uma visita a seus atrativos turísticos.

II - Guia de Excursão Nacional - quando suas atividades compreendem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional, ou realizada na América do Sul, adotando em nome da agência de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa necessárias à fiel execução do programa.

III - Guia de Excursão Internacional - quando realizam as atividades referidas no inciso II deste artigo para os demais países do mundo.

VI - Guia Especializado em Atrativo Turístico - quando suas atividades compreendem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico da Unidade da Federação, para o qual o mesmo se submeteu à formação profissional específica.

O "Guia de Turismo" é cadastrado e credenciado pelo Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR - após conclusão do Curso de Formação Profissional de Turismo, ficando o seu desempenho profissional sujeito as normas e supervisão da EMBRATUR.

Essa importante categoria profissional é amparada, ainda, pelo Sindicato Estadual de Guias de Turismo de São Paulo, que defende a categoria nas áreas pública e privada, elaborando, inclusive tabela mínima de remuneração dos guias de turismo, período de trabalho, tipo de serviço e outras normas visando a perfeita simbiose entre o Guia de Turismo e os próprios turistas.

A categoria conta ainda, com a Federação Nacional de Guias de Turismo, cujo presidente Senhor Carlos Alberto Nogueira Gusmão, representa a classe nos Conselhos Municipal e Estadual de Turismo.

Enfim, são profissionais altamente especializados, de suma importância para o sucesso do turismo brasileiro, o que nos move a intenção de dedicar ao "Guia de Turismo" um dia especial para valorizar essa classe que, incansavelmente, dedica seu labor para engrandecer nossa Cidade, nosso Estado, nosso Brasil.

A data 10 de maio foi pensada por ser a data de fundação, em 1969, da Associação Profissional de Guias de Turismo do Estado de São Paulo, posteriormente denominado Sindicato Estadual de Guias de Turismo de São Paulo, conforme resolução da Assembléia Geral de Agosto de 1990.

GILSON BARRETO
Vereador PSDB